



Anais do XIV Colóquio Internacional "Educação e Contemporaneidade"

24 a 25 de setembro de 2020



Volume XIV, n. 12, set. 2020
ISSN: 1982-3657 | Prefixo DOI: 10.29380

EIXO 12 - CURRÍCULO ESCOLAR, GESTÃO, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

Editores responsáveis: **Veleida Anahí da Silva - Bernardina Ilot**

DOI: <http://dx.doi.org/10.29380/2020.14.12.09>

Recebido em: **08/07/2020**

Aprovado em: **13/07/2020**

**PRÁTICA CURRICULAR REMOTA: BREVES NOTAS ADVINDAS DO CONTEXTO
PANDÊMICO**

GEISA CARLA GONÇALVES FERREIRA

FABIANA DE MOURA CABRAL MALTA

[HTTPS://ORCID.ORG/0000-0001-7596-4275](https://orcid.org/0000-0001-7596-4275)

PETRA SCHNEIDER LIMA DOS SANTOS

JMO

Este estudo teve como objetivo analisar as mudanças na educação desencadeadas com o COVID-19 no que se refere às práticas remotas, por meio das modificações da legislação nacional e da experiência da atuação de uma Instituição de Ensino Superior (IES). Para isso realizamos uma pesquisa documental da legislação educacional em voga Parecer CNE nº 5/2020 e MP nº 934/2020 e bibliográfica por meio de autores como Paiva e Melo (2008), Coll e Monereo (2010) Piconez (1991) e Helal (2008). Concluímos que esse novo panorama disruptivo a partir do advento do novo vírus corona (COVID-19) que ressoou com uma pandemia escalável provocou a necessidade de uma reforma educacional no âmbito da prática curricular no ensino superior.

AVRAS-CHAVE: Prática; Curricular; Remota.

TRACT

This study aimed to analyze the changes in education triggered by COVID-19 with regard to remote practices, through the modifications of national legislation and the experience of the degree of a Higher Education Institution (HEI). For this, we conducted a documentary research based on the current national legislation Opinion CNE nº 5/2020 and MP nº 934/2020 and bibliographic through authors such as Paiva and Melo (2008), Coll and Monereo (2010) Piconez (1991) and Helal (2008). We conclude that this new disruptive scenario from the advent of the new corona virus (COVID-19) that presented itself as a scalable pandemic caused the need for an educational reform within the scope of curricular practice in higher education.

WORDS: Practice; Curricular; Remote.

JMÉN

Este estudio tuvo como objetivo analizar los cambios en la educación provocados por COVID-19 con respecto a las prácticas remotas, a través de las modificaciones de la legislación nacional y la experiencia de una institución de educación superior (IES). Para ello, realizamos una investigación documental basada en la legislación educativa vigente Opinión CNE nº 5/2020 y MP nº 934/2020 y bibliográfica a través de autores como Paiva y Melo (2008), Coll y Monereo (2010) Piconez (1991) y Helal (2008). Concluimos que este nuevo escenario disruptivo desde el advenimiento del nuevo virus corona (COVID-19) que se presentó con una pandemia escalable provocó la necesidad de una reforma educativa dentro del alcance de la práctica curricular en la educación superior.

ABRAS-CLAVE: Práctica; Curricular; Remoto.

INTRODUÇÃO

No cenário mais imediato, o advento do COVID-19 que provocou mudanças radicais e abruptas na dinâmica social com medidas extremas de isolamento social sem a devida preparação para lidar com o momento atual. A pandemia afeta a todos indistintamente em áreas como a saúde, educação, economia e nos governos em nível nacional e global. Objetivamos assim, analisar as mudanças na educação desencadeadas com o COVID-19 no tocante as práticas remotas, por meio das modificações da legislação nacional e da experiência da licenciatura de uma Instituição de Ensino Superior (IES).

Como sabemos, na educação parte dos docentes e estudantes não estavam preparados para uma mudança tão abrupta e disruptiva, contudo, ambos estão adaptando suas práticas de ensino e aprendizagem à essa nova realidade em que as mudanças ocorridas no mundo do trabalho afetam diretamente a escola e atuação docente implicando numa formação permanente dos professores para enfrentar os desafios advindos do mercado de trabalho.

Nesse sentido, cabe aqui identificar como o perfil de professores e alunos passaram no contexto pandêmico a contemplar as habilidades exigidas pelo mercado de trabalho? Uma vez a prática educativa alinhou-se as mudanças no campo produtivo, o que definirá as mudanças curriculares e de práticas pedagógicas irreversíveis.

1 A OFERTA REMOTA DE DISCIPLINAS COM PRÁTICAS: CAMINHOS DA LEGISLAÇÃO

O Conselho Nacional de Educação (CNE), dispondo sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, assim sintetizou a situação que motivou as deliberações, em seu Parecer nº 5/2020, homologado parcialmente pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Despacho de 29 de maio de 2020: uma pneumonia de causas desconhecidas detectada em Wuhan, China, foi reportada pela primeira vez pelo escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 31 de dezembro de 2019. O surto foi declarado como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020.

A OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia. Para contê-la, a OMS recomenda três ações básicas: isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19). Estados e Municípios vêm editando decretos e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência de saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal Portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nos 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.

Em 18 de março de 2020, o CNE veio a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos

os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19.

Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos estados e vários Conselhos Municipais de Educação emitiram resoluções e/ou pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais.

Em 20 de março de 2020, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 6 que reconhece, para validade do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

E, finalmente, em 3 de abril de 2020, o MEC publicou a Portaria nº 376 que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19. Em caráter excepcional, a Portaria autoriza as instituições integrantes do sistema federal de ensino quanto aos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais por até 60 dias, prorrogáveis a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital.

Tendo como base as normas exaradas sobre o assunto em nível federal pelo MEC, em nível estadual e municipal pelos respectivos Conselhos de Educação, diversas consultas foram formuladas ao Conselho Nacional de Educação solicitando orientações em nível nacional a respeito da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

Assim, em 17 de abril de 2020, o CNE publicou edital de chamamento de consulta pública sobre texto de referência do presente parecer que trata da Reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da COVID-19. Foram recebidas em torno de 400 contribuições provenientes de organizações representativas de órgão públicos e privados da educação básica e superior, bem como de instituições de ensino e profissionais da área da educação, além de contribuições dos pais de alunos da educação básica.

Ao mesmo tempo, foram realizados webinários com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) e Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE). A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra deixando milhares sem acesso à educação ou com acesso deficiente.

A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar: dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022; retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a interrupção do tempo de isolamento; danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral; e abandono e aumento da evasão escolar.

Para enfrentar os desafios mencionados e muitos outros e no exercício de autonomia e responsabilidade na condução de seus projetos acadêmicos, respeitando-se os parâmetros e normas legais estabelecidas, com destaque e em observância ao disposto na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, as instituições de educação superior podem considerar a utilização da modalidade Educação a Distância (EaD) como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus processos de reposição das 800 horas de carga horária a distância e adotar medidas adequadas quanto ao retorno às atividades presenciais para cursos e instituições que não possuíam anteriormente a modalidade EaD.

Essas considerações do CNE conduziram às seguintes recomendações sobre os estágios: adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas, informando e enviando à SERES ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância; adotar a oferta na modalidade a distância ou não presencial às disciplinas teórico-cognitivas dos cursos da área de saúde, independente do período em que são ofertadas; supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis; definir a realização das avaliações de forma remota; adotar regime domiciliar para alunos que testarem positivo ou que sejam do grupo de risco; reorganização dos ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis nas IES para atendimento do disposto nos currículos de cada curso; realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica; oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a

Neste sentido, as novas formas de organização do trabalho, em particular as possibilidades de teletrabalho, permitiriam também considerar atividades não presenciais para estágios e outras atividades práticas, sempre que possível, de forma on-line, como o uso de laboratórios de forma remota e outras formas devidamente justificadas no projeto pedagógico do curso.

Quanto às atividades práticas, estágios ou extensão, estão vivamente relacionadas ao aprendizado e muitas vezes localizadas nos períodos finais dos cursos. Se o conjunto do aprendizado do curso não permite aulas ou atividades presenciais, seria de se esperar que, aos estudantes em fase de estágio, ou de práticas didáticas, fosse proporcionada, nesse período excepcional da pandemia, uma forma adequada de cumpri-lo a distância.

No caso dos cursos de licenciatura ou formação de professores, as práticas didáticas vão ao encontro de um amplo processo de oferta de aprendizado não presencial à educação básica, principalmente aos anos finais do ensino fundamental e médio. Produz, assim, sentido que estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, possam ser realizados de forma igualmente virtual ou não presencial, seja a distância, seja por aulas gravadas etc.

A substituição da realização das atividades práticas dos estágios de forma presencial para não presencial, com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, podem estar associadas, inclusive, às atividades de extensão das instituições e dos cursos de licenciatura e formação de professores.

Nesse sentido, a Lei nº 11.788/08, que regulamentou geralmente o estágio de estudantes, conceitua o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, entre outras, a fim de desenvolver no discente as habilidades e competências, de maneira prática e ativa, hauridas ao longo do curso de modo teórico e minimamente requerido pelas DCNs dos cursos e aquelas discriminadas no PPC, de acordo com o PPI da IES. Com a pandemia, foi emitida a Medida Provisória nº 927, que deixa bem claro em seu Art. 5º: “Fica permitida a adoção do regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância

para estagiários e aprendizes, nos termos do disposto neste Capítulo.”

Tem-se uma evolução nos últimos anos do teletrabalho no Brasil, que foi regulamentado pela Lei nº 13.467/17, acompanhando o desenvolvimento tecnológico e a transformação do conceito de “ambiente trabalho”, com empresas e instituições de ensino nascendo totalmente digitais (sem ambiente físico).

Esse novo panorama disruptivo que se apresentou com uma pandemia escalável provocou a necessidade de uma reforma educacional, apesar de a defesa do estágio remoto datar de vinte anos atrás, em especial no processo de formação superior, com o fito de oportunizar a construção de competências profissionais nos discentes, sem, todavia, desrespeitar a manutenção de estagiários em desconformidade com seus ditames legais, que caracterize vínculo de emprego do discente com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, o que reforça a necessidade desse planejamento para que a IES fiscalize as atividades de seus discentes cedidos aos campos de estágio remotamente.

Os já conhecidos quatro atores sociais envolvidos no desenvolvimento de competências profissionais, quais sejam, as Instituições de Ensino, o Estado, as Instituições Coletivas e Organizações, tendo como núcleo as competências intelectuais, técnico-funcional, comportamental, ética e política. Paiva e Melo (2008) entendem por competência profissional aquela em que o profissional mobiliza um conjunto de saberes diferenciados e que geram resultados, que são reconhecidos individual (pessoal), coletiva (profissional), econômica (organização) e socialmente (sociedade). Esses saberes formam as competências centrais, entendendo que “a competência profissional é uma metarreunião de maneira singular e produtiva de competências compostas por saberes variados” (PAIVA; MELO, 2008, p. 45).

Dessa feita, o estágio universitário é concebido como uma das formas de desenvolver no indivíduo competências profissionais. Por meio da prática, é possível promover uma formação direcionada ao perfil almejado e desenhando pela IES em consonância com os anseios dos segmentos socioeconômicos que absorverão esses egressos profissionais.

Ao mesmo tempo, esse estudante estará munido de conceitos e informações acadêmicas que podem ajudar na atualização do quadro funcional. Acredita-se que o estágio, independe se remoto ou presencial, seja um mecanismo capaz de propiciar a aproximação e o entrosamento entre a IES, empresas, aluno e sociedade, desde que vinculado ao trabalho e à prática social, viabilizando o atendimento das necessidades do sistema educacional e da demanda quantitativa e qualitativa do mercado por profissionais competentes (HELAL, 2008).

Se a educação, conforme preconiza a LDB, abrange todos os processos formativos que se desenvolvem em todos os núcleos sociais do discente que, hoje, mais do que nunca, dá-se virtual, decerto o estágio supervisionado passaria ao largo de tais tendências. Aliás, alguns segmentos, como o de tecnologia, já se relacionam assim há anos.

Portanto, além de viabilizar a realização das atividades práticas dos estágios obrigatórios, garantindo a possibilidade de terminalidade do ensino superior no tempo de integralização do curso, o projeto proposto neste documento, pautado em atividades de extensão, contribui diretamente para:

- metodologias e estratégias de ensino aprendizagem;
- formação e capacitação docente;
- educação em direitos humanos;
- educação ambiental e sustentabilidade; desenvolvimento humano;
- educação em saúde;
- organizar ações de responsabilidade social imprescindíveis neste momento de prevenção à

- propagação da COVID-19;
- estimular os acadêmicos matriculados na disciplina de estágio obrigatório nos cursos de bacharelado, licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica a elaborar materiais digitais;
 - fomentar a participação de acadêmicos como protagonistas no planejamento e avaliação das atividades extensionistas;
 - aplicar o conhecimento acadêmico para o benefício da comunidade; e colaborar com ações preventivas à propagação da COVID-19.

Pode-se transportar essa iniciativa para cursos nas áreas de ciências sociais aplicadas, entre outras, cujas ações e estratégias foram definidas pela MP nº 934/2020.

Considerando-se todo o exposto, especificamente, portanto, a IES considerou a preocupação com a prática no ensino que tem sua origem no Brasil por volta de 1930, e muito se observou a respeito das finalidades do estágio docente dentro dos currículos tanto das Escolas Normais quanto dos cursos superiores de licenciatura.

Piconez (1991) levanta que as análises dos pesquisadores que vêm de outras áreas do conhecimento tratam dos problemas da escola a partir de outras concepções, e assim configuram finalidades diferentes da realidade observada no cotidiano escolar brasileiro. Outro ponto que gera conflitos é como o estágio docente se apresenta na grade curricular dos cursos de licenciatura (AZEVEDO, 1980 apud PICONEZ, 1991).

Excepcionalmente num contexto pandêmico ditado pelos avanços e retrocessos provocados pelo novo corona vírus (COVID-19), seguimos com a necessidade de atender os objetivos da formação em licenciatura em pedagogia, promovendo a matriz de competências alijadas junto ao desenvolvimento do percurso formativo.

2 CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO: UMA EXPERIÊNCIA DO CURSO DE PEDAGOGIA LICENCIATURA

A estrutura curricular do curso prevê carga horária para a realização do Estágio Curricular Supervisionado em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais. O Estágio (obrigatório e não obrigatório) está devidamente normatizado, através de regulamentação própria e em atendimento a legislação vigente. O estágio independente da modalidade (obrigatório ou não), são atividades supervisionadas, planejadas e articuladas com o Projeto Político Pedagógico (PPC) da IES e, devem:

- I. Ser conduzidas com orientação/supervisão de docente, individual ou em grupos, cuja relação docente/estagiário seja compatível com as atividades previstas no Plano de Aprendizagem do Estágio o qual está vinculado e ao Plano de Estágio do(s) aluno(s);
- II. Possuir orientação/preceptoria/supervisão (preceptoria) de profissional no cenário de prática visando o acompanhamento do previsto pelos documentos indicados anteriormente;
- III. Ser coordenadas e supervisionada de forma a garantir o bom desempenho da gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho;
- IV. Manter articulação estreita com todas as instâncias e órgãos colegiados da IES e do curso;
- V. Atender ao previsto no presente, no Manual de Gestão Estratégica e Integrada do Estágio de forma a garantir na integralidade o desenvolvimento das competências previstas no perfil do egresso, e a interlocução entre a IES e o(s) cenário(s) de estágio;
- VI. Aplicar os instrumentos de avaliação previstos no Manual de Gestão Estratégica e Integrada do Estágio para garantia dos insumos necessários para atualização das práticas do estágio.

Mediante os desafios educacionais emergentes que perpassam pela apropriação adequada das novas formas de ensinar e aprender; e no desenvolvimento de novas competências e habilidades para lidar com o excesso e veracidade de conhecimentos. No cenário mais imediato o advento do COVID-19

provocou mudanças radicais e abruptas na dinâmica social com medidas extremas de isolamento social sem a devida preparação para lidar com o momento atual. A pandemia afeta a todos indistintamente em áreas como a saúde, educação, economia e nos governos em nível nacional e global.

Na educação parte dos docentes e estudantes não estavam preparados para uma mudança tão abrupta e disruptiva, contudo, ambos estão adaptando suas práticas de ensino e aprendizagem à essa nova realidade em que as mudanças ocorridas no mundo do trabalho afetam diretamente a escola e a atuação docente, implicando numa formação permanente dos professores para enfrentar os desafios advindos do mercado de trabalho.

As metodologias empregadas para as práticas remotas respeitaram os princípios e as possibilidades, da eficácia da eficiência, da acessibilidade, com a tecnologia e a inovação em ascensão. As tecnologias foram *sine quo non* para o desenvolvimento deste plano, pois o avanço científico e tecnológico permeia praticamente todas as atividades desenvolvidas pela humanidade.

Nos comunicamos, movemos e produzimos cada vez mais utilizando de diversas tecnologias inventadas para facilitar e potencializar as atividades das mais simples e corriqueiras, como lavar e engomar uma roupa, até as mais complexas, como a empregada na construção do telescópio *Hubble*, que explora, capta e revela imagens e dimensões do universo impossíveis sem o uso dessa tecnologia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de tal situação que leva a um desafio signficativo para todas as instituições ou redes de ensino de educação básica e ensino superior do Brasil, em particular quanto à forma como o calendário escolar deverá ser reorganizado, faz-se necessário considerar propostas que não aumentem a desigualdade ao mesmo tempo em que utilizem a oportunidade trazida por novas tecnologias digitais de informação e comunicação para criar formas de diminuição das desigualdades de aprendizado.

Apesar das inovações tecnológicas compartilhamos da compreensão que a “incorporação das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) na educação não transforma nem melhora automaticamente os processos educacionais” (COLL e MONEREO, 2010, p. 11). Para o uso bem sucedido das TIC no processo educacional é necessário, portanto, ressignificar os papéis que professores e alunos assumem em sala de aula, inovar as práticas pedagógicas, formar professores com e para a integração das TIC nos espaços escolares.

No ensino superior à educação presencial e on-line cada vez mais se confundem, ou seja, dialogam e convivem simultaneamente sendo necessário refletir como professores e alunos estão lidando com essas mudanças em curso e como a aprendizagem e o ensino são afetados nesse processo de uso das TIC, de ambientes virtuais de aprendizagem e de momentos presenciais e on-line no processo de formação do aluno na atualidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubr
Oliveira, 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a lei de diretrizes e bases da educaçã
Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação**. Parecer técnico nº 05/2020. Brasília
Disponível
em:http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pecp005-20&catid=145011-pecp005-20
Acesso em: 30 jun. 2010.

COLL, C.; MONEREO, C. Educação e Aprendizagem no Século XXI: Novas ferramentas, novos cenários, n
C. (Orgs.). **Psicologia da Educação Virtual**: Aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunic

HELAL, D. H.; LINS, S. A. G.; OLIVEIRA, R. R. **A Institucionalização do Modelo de Competência**: o cas
C.; HONÓRIO, L. C. Gestão de Pessoas e Competência: Teoria e

Pesquisa. Curitiba: Juruá Editora, 2008.

PAIVA, K. C. M.; MELO M. C. O. L. **Competências, gestão de competências e profissões**: perspecti
Contemporânea. 12(2): 339- 368. 2008.

NEZ, S. **A prática de ensino e o Estágio supervisionado**. Campinas:

is, 1991.

Geisa Carla Gonçalves Ferreira

Doutoranda e Mestra em Educação (UFAL). MBA em Gestão de Pessoas (IPEMIG). MBA Executivo em Alta Gestão (UNAMA). Especialista em Gestão Escolar (IPEMIG). Especialista em Docência do Ensino Superior e Tutoria da Educação a Distância (IPEMIG). Especialista em Psicopedagogia Institucional (IPEMIG). Licenciada em Pedagogia (UFAL). Professora Universitária. E-mail: geisa.ferreira@cedu.ufal.br.

Fabiana de Moura Cabral Malta

Doutoranda em Educação (UNIT). Mestra em Educação (UFAL). Advogada. Licenciada em Pedagogia (UNINASSAU). Especialista em Direito Público e Docência do Ensino Superior. Professora Universitária. E-mail: fabianamalta@hotmail.com.

Petra Schneider Lima dos Santos

Doutoranda e Mestra em Educação (UFAL). Bacharel e Licenciada em Educação Física (UFAL). Licenciada em Pedagogia (FERA). Professora na Educação Básica (SEMED-ARAPIRACA). Professora Universitária. E-mail: petra.edf@gmail.com.